



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



VIAGEM LEGAL

Saiba tudo o que você precisa para seu filho menor de idade fazer uma viagem legal!

VIAGEM NO BRASIL

Fundamento legal: art. 83, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90

- Criança até 12 anos incompletos desacompanhada:

É necessária Autorização Judicial Procurar a Vara da Infância, da Juventude e do Idoso do local de sua residência.

Endereços disponíveis no site WWW.tjrj.jus.br (endereços e telefones).

- Criança até 12 anos incompletos, acompanhada de pai, mãe, irmão maior de idade, tios ou avós, devidamente identificados por documento original:

Não é necessária autorização judicial.

No caso de tios e avós, é necessária a apresentação de documento de nascimento da criança (original ou cópia autenticada).

- Criança até 12 anos incompletos acompanhada de pessoa maior de idade, que não seja parente até o terceiro grau:

Deverá portar autorização expressa do pai, mãe ou responsável legal, com cópia da identidade de quem autorizou

Modelo de autorização disponível no site: [WWW.tjrj.jus/corregedoria/projetos/viagem legal](http://WWW.tjrj.jus/corregedoria/projetos/viagem%20legal).

- Adolescentes (de 12 a 18 anos de idade)

Não é necessária autorização dos pais nem autorização judicial, basta apresentação da Certidão de Nascimento (original ou cópia autenticada) ou qualquer outro documento de identidade oficial.



VIAGEM AO EXTERIOR

Fundamento legal: Resolução do Conselho Nacional de Justiça CNJ, nº 131 de 26/05/2011

- Criança ou adolescente acompanhado do pai e da mãe:

Não precisa de autorização judicial.

- Criança e adolescente acompanhada somente do Pai ou da Mãe:

Não precisa de autorização judicial, desde que haja autorização do outro, com firma reconhecida.

- Criança e adolescente desacompanhada ou acompanhada de terceiros maiores e capazes que não pai e mãe:

Não precisa de autorização judicial, desde que haja autorização de ambos os pais, com firma reconhecida.

No caso de países do MERCOSUL, crianças, adolescentes e responsáveis deverão portar, obrigatoriamente, carteira de identidade ou passaporte originais, inclusive nos casos de viagem marítima ou rodoviária.

QUANDO A AUTORIZAÇÃO JUDICIAL FOR NECESSÁRIA

Modelos de autorização e Endereço dos Cartórios, acesse: www.tjrj.jus.br

Requerente (Pai, Mãe ou Responsável):

- Documento Oficial de identidade e CPF (Original);
- Comprovante de residência.

Criança ou Adolescente:

- Certidão de Nascimento ou documento oficial de identidade;
- 2 fotos 3x4.